

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

À

PACIFICUS 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 31º andar, cj. 311, parte B
Pinheiros, CEP 05425-070
São Paulo/SP

**At.: Sr. Luiz Augusto Faria do Amaral
Sr. José Alves Neto**

TRX SECURITIZADORA S.A.

Rua Lemos Monteiro, nº 120 – 15º andar, Butantã
São Paulo – SP
CEP 05501-050

**At.: Sr. Luiz Augusto Faria do Amaral
Sr. Gabriel Saraiva**

REF.: TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 14ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA TRX SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("TERMO DE SECURITIZAÇÃO", "EMISSÃO" E "CRIs").

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário na referida EMISSÃO, **notificamos** a PACIFICUS 47 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. ("PACIFICUS") e a TRX SECURITIZADORA S.A. (TRX Securitizadora"), quanto ao não cumprimento de obrigação pecuniária, referente aos pagamentos de aluguéis em valores inferiores aos contratados, por parte da BRF S.A., sociedade anônima, com sede na Av. Jorge Tzachel, nº 475, Fazenda, Cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ-01.838.723/0001-27, ensejando a hipótese, portanto, **(i)** da Recompra Compulsória Integral dos CRIs, nos termos da Cláusula Sexta, 6.1., (vi), do TERMO DE SECURITIZAÇÃO, assim como, **(ii)** do Vencimento Antecipado dos CRIs, nos termos da Cláusula Sétima, 7.3, (i), também do TERMO DA SECURITIZAÇÃO, observado, no entanto, a Opção de Adimplemento pela PACIFICUS, prevista na Cláusula Terceira, 3.1, (xi) do TERMO DE SECURITIZAÇÃO e na Cláusula Quinta, 5.1, (iii) do Contrato de Cessão celebrado entre a PACIFICUS e a TRX Securitizadora.

Com base no disposto na Cláusula Sétima, 7.3.1, na ocorrência de qualquer evento de Vencimento Antecipado dos CRIs, caberá ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRIs, para deliberarem sobre o não Vencimento Antecipado.

Atenciosamente,


Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Pedro Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02


CARLOS ALBERTO BACHA
CPF 606 744 587 53